

DECISÃO FINAL EM JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(PROCESSO: PA202213306)

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **GIL PUBLICIDADE LTDA** (CNPJ nº 04.789.277/0001-04), sediada na Av. Governador José Malcher, n.º 168, Belém-Pará, CEP 66.035-065, contra decisão da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** do TCM/PA, que a **DECLASSIFICOU** no certame Licitatório **CONCORRÊNCIA n.º 002/2022/TCM/PA**.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de agência de propaganda e publicidade para prestação de serviços descritos no Edital da referida Concorrência.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE: Dentro do prazo e na forma prevista no §4º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, e ainda de acordo com a decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitação a qual adoto como fundamento, **NEGO PROVIMENTO** ao pleito formulado pela recorrente **GIL PUBLICIDADE LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ nº 04.789.277/0001-04, mantendo integralmente a decisão atacada por seus próprios fundamentos.

Publique-se este ato, dando ciência do teor desta decisão à empresa **RECORRENTE**.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação para prosseguimento do certame na forma da Lei.

Belém/PA, 09 de agosto de 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselheira MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Presidente do TCM/PA.